

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO
(Edital n.º 1 – DPG/CE, de 31 de outubro de 2007)

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

- **ITEM 16** (caderno 1)/**ITEM 17** (caderno 2)/**ITEM 18** (caderno 3)/**ITEM 19** (caderno 4)/**ITEM 20** (caderno 5) – anulado. Não houve indicação de qual tributo teria alíquota diferenciada, no caso, o IPVA.
- **ITEM 36** (caderno 1)/**ITEM 37** (caderno 2)/**ITEM 38** (caderno 3)/**ITEM 39** (caderno 4)/**ITEM 40** (caderno 5) – alterado de C para E. Como o prazo é de quinze dias para oposição de embargos (art. 738 do CPC), será de **30** dias para o defensor, e não de 20 dias, como está no item.
- **ITEM 56** (caderno 1)/**ITEM 54** (caderno 2)/**ITEM 55** (caderno 3)/**ITEM 56** (caderno 4)/**ITEM 54** (caderno 5) – anulado em razão de divergência doutrinária. Sobre o tema, verifica-se que parte da doutrina entende que a determinação de constituição de capital é uma faculdade do juiz, e, desde que provada a capacidade financeira do réu, deve-se dispensar a constituição de capital. Outra parte entende que a constituição de capital é um poder-dever e que o texto legal ratificou o entendimento do STJ, presente na Súmula 313.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – DPG/CE, de 31 de outubro de 2007, que rege o concurso público, “15.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpgce2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão dadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra os resultados finais nas demais fases.

15.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

16.1 **A inscrição preliminar do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”